



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEFF Nº 1/2022

Processo: CF-00.001194/2022-84

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 01/2022 - CCEEFF - Calendário de Reuniões

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	Matéria Regimental
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	N/A
ASSUNTO :	Calendário de Reuniões da CCEEFF - Exercício de 2022

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEFF reunidos em Brasília-DF, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 19 e art. 31, inciso VI, do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 19. Compete ao coordenador nacional:

I – encaminhar ao Confea, para homologação, o calendário de reuniões da coordenadoria de câmaras especializadas dos Creas aprovados na primeira reunião;

...

Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência:

(...)

VI – Definição do calendário anual de reuniões; e

Também em conformidade ao disposto no art. 39 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Necessidade de aprovar as datas para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEf dos Creas para o exercício de 2022, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

b) Propositura:

Aprovar o calendário de reuniões da CCEEf em 2022 de acordo com as datas a seguir:

Reunião	Data	Local
2ª Reunião	4 a 6 de maio de 2022	Brasília - DF
3ª Reunião	3 a 5 de agosto de 2022	Natal - RN
4ª Reunião	5 a 7 de dezembro de 2022	Brasília - DF

c) Justificativa:

Conforme a alínea VI do Art. 31 da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, a ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência: "(...) VI – definição do calendário anual de reuniões (...)”.

O Art. 24 da citada Resolução diz que: “Art. 24. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até quatro vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião. § 1º A primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF. § 2º As demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, podem ocorrer nas sedes dos Creas com anuência do respectivo presidente.

E conforme a Decisão Plenária PL-2295/2019 de 14 de dezembro de 2019, que decidiu "1) Determinar que 3 (três) das 4 (quatro) reuniões ordinárias de Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de ética dos Creas, a partir do exercício de 2020, ocorram em Brasília-DF".

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 19 e inciso VI do art. 31 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação com posterior envio ao Plenário do Confea para homologação.

FOLHA DE VOTAÇÃO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto:	Calendário de reuniões da CCEEF para 2022
Proponente:	CCEEF
Proposta n°:	02/2022 01/2022

<i>CREA</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>ABSTENÇÃO</i>	<i>AUSENTE</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
Acre	X				
Alagoas	-				
Amapá	-				
Amazonas	X				
Bahia			-		
Ceará	-				
Distrito Federal			-		
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	-				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				

Pará					coordenou
Paraíba	-				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	-				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima			-		
Santa Catarina			-		
São Paulo			-		
Sergipe	-				
Tocantins	-				
TOTAL	13				
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade

Aprovado por maioria

Não aprovado

mf
 ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA
 Coordenador Nacional da CCEE



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564092** e o código CRC **0CB93967**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-00.001194/2022-84

SEI nº 0564092